

**LEI N º 2.849 DE 09-11-94**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO  
DE BENS DE USO COMUM DO  
POVO.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade desta Prefeitura, constante de uma área de 508,64 metros quadrados, localizada na Rua Santa Luzia, Bairro Bom Sucesso, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,60 m de frente e de fundos, por 37,40 m nas laterais, dividindo pela frente com a Rua "O", aos fundos com a Av. João Paulo 11, de um lado com o remanescente destinado à referida Rua Santa Luzia e do outro lado com partes dos lotes 01 e 38. -~~

~~Parágrafo Único: O imóvel desafetado passará à categoria de bem dominial desta Prefeitura.~~

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante de uma área de 425,43 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santa Luzia, Bairro Bom Sucesso, com as seguintes medidas e confrontações: 12,15 metros de frente para a Av. Ayrton Senna do Brasil e 10,60 metros aos fundos confrontando com a Av. João Paulo 11, e nas laterais de um lado confrontando com os lotes 01 e 38 da Quadra 02 numa extensão de 37,40 metros, e do outro lado 37,43 metros confrontando com o remanescente que fará parte integrante da Rua Santa Luzia.

Parágrafo Único: O imóvel ora desafetado passará de bem dominial à categoria de bem comum

*\* Artigo e parágrafo com redação alterada pela Lei nº 3226 de 08 de novembro de 2001.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, em 09 de novembro de 1.994.  
Prefeito Municipal